



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2016

PROJETO DE LEI Nº 69/2016

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a anuir a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ (COOPEMARI)**.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a anuir a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscritos no CNP sob nº 76.793.397/0001-88, com sede na Rua Hermes Fontes nº 315, Bairro Batel, Cidade de Curitiba/PR, e a, **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ – COPEMARI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.449.452/0001-34, com sede na Rua Marechal Floriano nº 34, Jardim Luiz XV, neste Município de Ivaiporã/PR, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

§ 1º O Termo de Convênio de Cooperação Técnica de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto formalizar a parceria técnica entre os celebrantes do **PROJETO ECOCIDADÃO II PARANÁ**, visando promover a inclusão e o fortalecimento do catador de material reciclável na cadeia produtiva de reciclagem, capacitando-o técnica e gerencialmente para a gestão dos resíduos sólidos recicláveis, através do apoio e incremento à **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ – COPEMARI**, conforme cronograma de ações definido e acordado entre as partes.

§ 2º As ações a serem desenvolvidas mediante a celebração do respectivo Termo, já estão previstas no Plano de Trabalho estabelecido no Convênio nº 002/2016, entre a **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as Entidades assinarão o Termo de Convênio de Cooperação Técnica, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 69/2016

§ 4º A vigência do convênio terá efeito de início após cumpridas as formalidades legais e assinado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo e respeitada a vigência estabelecida no Convênio 002/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**, após análise de viabilidade técnica e econômica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2/5/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PLE 69/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei nº 69/2016, o qual autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a anuir a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com a **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ (COOPEMARI)**.

O presente Projeto visa obter autorização Legislativa para que esta Municipalidade possa anuir a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre as Instituições mencionadas, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

O Programa **ECOCIDADÃO PARANÁ** busca orientar, organizar e apoiar associações e cooperativas de catadores de material reciclável do Estado com o objetivo de reduzir o volume de resíduos recicláveis lançados em áreas de mananciais, fundos de vale, córregos e rios, minimizando o impacto de degradação ambiental.

O catador é estimulado a participar e intensificar ações de educação ambiental, desde a sensibilização porta a porta, para separação correta dos resíduos sólidos recicláveis, até a destinação final ambientalmente adequada dos mesmos, implicando em menor quantidade de resíduos dispostos a céu aberto.

O apoio às organizações de catadores possibilita o aumento da vida útil de aterros sanitários dos municípios, já que, com o incentivo à coleta seletiva, à logística reversa e à triagem do material, reduz-se o depósito de recicláveis nos aterros e estimula-se a devolução de materiais à cadeia produtiva, diminuindo a geração de rejeitos. A atividade organizada dos catadores de material reciclável abre caminho, ainda, para a inclusão social deles e de suas famílias, gerando trabalho e renda, permitindo sustentabilidade econômica e o fomento ao desenvolvimento local.

Desta feita, visando seguir os preceitos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal - LOM, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, para que assim, possamos também proporcionar a oportunidade de desenvolver e promover a inclusão e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

fortalecimento da classe dos catadores de material reciclado, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

PLE 69/2016

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Termo de Convênio de cooperação técnica nº 01
QUE ENTRE SI CELEBRAM PROVOPAR
ESTADUAL e Cooperativa de Trabalho e
Materiais Recicláveis de Ivaiporã (COOPEMARI)
com a anuência da prefeitura de IVAIPORÃ.

Aos 15/04/2016, **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.793.397/0001-88, com sede na Rua Hermes Fontes nº 315, no bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominado **PROVOPAR ESTADUAL**, neste ato representado por sua Presidente **SRA. CARLISE APARECIDA KWIATKOWSKI**, brasileira, maior, capaz, bacharel em direito, portadora do CI-RG nº 6.521.218-8/SSP-PR e a Cooperativa de Trabalho e Materiais Recicláveis de Ivaiporã (COOPEMARI), inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.452/0001-34, com sede na rua Marechal Floriano, nº 34, Jardim Luiz XV CEP: 86.870-000, no Município de IVAIPORÃ, doravante denominada **COOPERATIVA**, neste ato representada por seu Presidente **ROSEMEIDE APARECIDA DE SOUZA**, portador da CI-RG nº 4.545.626-9, CPF nº 636.147.409-78, com endereço na rua Av. Castelo Branco nº 501, CEP: 86.870-000, IVAIPORÃ, com anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.741.330/0001-37, e sede na Praça dos Três Poderes nº 500 - centro CEP: 86.870-000, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ CARLOS GIL** e o Secretário de Meio Ambiente **JAIME AIRES DA SILVA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o qual obedecerá as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a parceria técnica entre os celebrantes do projeto **ECOCIDADÃO II PARANÁ**, visando promover a inclusão e o fortalecimento do catador de material reciclável na cadeia produtiva da reciclagem, capacitando-o técnica e gerencialmente para a gestão dos resíduos sólidos recicláveis, através do apoio e incremento à Associação COOPEMARI de catadores no município de IVAIPORÃ conforme cronograma de ações definido e acordado entre as partes (e em consonância com o Convênio de Cooperação técnica-financeira nº 002/2016 entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL).



Parágrafo Único – As ações a serem desenvolvidas mediante o presente termo, já estão previstas no Plano de Trabalho estabelecido no Convênio n° 002/2016, entre Provopar Estadual Ação Social e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS

O PROVOPAR ESTADUAL se compromete a fornecer, após análise de viabilidade técnica e econômica, alguns equipamentos que entender necessários para realização dos trabalhos. Tais equipamentos serão descritos em relatório específico, indicando tipo de equipamento ou material, quantidade e finalidade.

Parágrafo único. A presente cláusula não vincula o PROVOPAR ESTADUAL ao fornecimento incontinente ou perene de equipamentos ou materiais, que se darão quando, e somente quando, este pactuante entender necessário e por tempo e condições determinadas para implementação específica do Projeto Ecocidadão II Paraná.

Parágrafo segundo. Fica claro e pactuado entre as partes que o presente projeto desenvolvido em parceria, visa o estabelecimento de condição de autossustentabilidade para a ASSOCIAÇÃO, de modo que ela e somente ela seja responsável pela manutenção ou aquisição de equipamentos, máquinas, acessórios e demais peças ou materiais para o regular desenvolvimento de suas atividades, já que o PROVOPAR fornecerá o equipamento e/ou material que julgar necessário somente quando da primeira utilização, no momento do treinamento e capacitação.

Parágrafo terceiro. As verbas necessárias para a execução deste convênio integram os recursos previstos no Convênio n° 002/2016 celebrado entre o Provopar Estadual Ação Social e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

As responsabilidades das partes ficam asseguradas mediante as condições dispostas no presente Termo, sempre respeitadas a legalidade, a boa fé contratual, o bom senso e a publicidade dos atos entre as partes. Assim, ficam expressas as seguintes atribuições:

I - Da Associação de catadores / Cooperativa:

Dentre outras responsabilidades já descritas ou implícitas no presente termo, são de exclusiva atribuição da ASSOCIAÇÃO, as seguintes atribuições:

- a) Participar na elaboração do cronograma de ações a serem desenvolvidas pelo PROVOPAR ESTADUAL na ASSOCIAÇÃO;
- b) Disponibilizar espaço físico (sala) para a execução das ações de capacitação propostas;
- c) Promover a mobilização, integração e incentivo dos associados para participação das atividades propostas;
- d) Contribuir junto à comunidade local na divulgação de programas e projetos de educação ambiental, visando à melhoria da qualidade dos resíduos a serem destinados à ASSOCIAÇÃO.
- e) Garantir e zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e tributária no que se refere às atividades comerciais e econômicas desenvolvidas, assim como pelas atividades desempenhadas por seus associados no âmbito de sua competência, devendo envidar esforços para que sejam cumpridas e respeitadas principalmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-MTE), inerentes aos serviços realizados.



- f) Ficar responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais que lhe forem disponibilizados, assim como pelos demais materiais e equipamentos utilizados nos processos, de modo que não resulte no retardamento prolongado ou em condição que impossibilite a atividade laboral e/ou o desenvolvimento do projeto.
- g) Não transferir, vender ou alienar para terceiros os equipamentos de propriedade da SANEPAR que serão disponibilizadas para a execução das ações de capacitação propostas;

II - DO PROVOPAR ESTADUAL

Dentre outras responsabilidades já descritas ou implícitas no presente termo, são de exclusiva atribuição da ASSOCIAÇÃO, as seguintes atribuições:

- a) Disponibilizar equipe técnica capacitada na metodologia CEFE (Competências Econômicas para Formação de Empreendedores), para desenvolver ações de capacitação aos catadores associados;
- b) Elaborar e executar o Programa de Formação e Capacitação dos catadores, contemplando os temas previstos no Plano de Trabalho em conformidade com o Convênio 002/2016 entre Sanepar e Provopar Estadual.

III – DO MUNICÍPIO

Dentre outras responsabilidades já descritas ou implícitas no presente termo, são de exclusiva atribuição da PREFEITURA, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e apoiar regularmente, as atividades do Programa “Ecocidadão II Paraná” desenvolvidas junto à ASSOCIAÇÃO, até a finalização do mesmo.
- b) Deverá ainda oferecer acompanhamento técnico à ASSOCIAÇÃO, quando se fizer necessário ou quando solicitado pelo PROVOPAR ESTADUAL.

- c) Garantir o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e tributária no que se refere às atividades desenvolvidas pelo seu representante, no âmbito de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

A validade e vigência deste Convênio terá efeito de início após cumpridas as formalidades legais e assinado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante Assinatura de Termo Aditivo e respeitada a vigência estabelecida no Convênio nº 002/2016.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO

Não havendo mais interesse na continuidade do presente Termo de Convênio, a parte que desejar rescindi-lo, deve notificar a outra motivadamente, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão do presente Termo de Convênio oriunda da ASSOCIAÇÃO deverá respeitar a critério do PROVOPAR ESTADUAL, condições de devolução de equipamentos e materiais que por ventura tenham sido a si repassados.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

E, por assim, fica eleito o foro Central de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Contrato, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 06 de abril de 2016.

Carlise A. Kwiatkowski
Presidente
PROVOPAR ESTADUAL

Rosemeide Aparecida de Souza
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO WAIPORÃ

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL DE WAIPORÃ

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME

RG

2. _____

NOME

RG

CONVÊNIOS



Nº	NÚMERO DO PROCESSO	DATA	NOME DA ENTIDADE CONVÊNIO	OBJETO	PLANO DE TRABALHO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR REPARADO AO MÊS (Fevereiro/2016)	TOTAL REPARADO ATÉ (Fevereiro/2016)	SALDO DO CONVÊNIO	NOTAS (2013 - 2016)
1	001/2013	13/08/2013	Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná	Implantação de projetos de inovação, desenvolvimento científico e tecnológico, com foco em atividades conjuntas.	Implantação de dois editais (chamamento) em 2013 e em 2014, com o objetivo de fomentar pesquisas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, com foco em atividades conjuntas.	13/08/2013	11/12/2016	Saneapar	650.000,00	150.000,00	650.000,00		2013 - Realizado o chamamento (18/2013), com a seleção de sete (07) projetos, com valor total de R\$ 150.000,00, cujos projetos serão executados em 2013 e 2014, com o objetivo de fomentar pesquisas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, com foco em atividades conjuntas.
2	001/2016	20/01/2016	Casa Militar, Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Paraná (FAPESP)	Desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação, com foco em atividades conjuntas.	Desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação, com foco em atividades conjuntas.	20/01/2016	19/01/2019	Casa Militar, UNESPAR e FAPESP	1.500.000,00		1.500.000,00		2014 - Realizado o chamamento (09/2014), com a seleção de oito (08) projetos, com o objetivo de fomentar pesquisas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, com foco em atividades conjuntas.
3	002/2016	20/01/2016	Provedor Estadual de Ação Social	Coordenação Técnica e Financeira entre a Saneapar e o Provedor Estadual de Ação Social, com o objetivo de fomentar pesquisas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, com foco em atividades conjuntas.	Coordenação Técnica e Financeira entre a Saneapar e o Provedor Estadual de Ação Social, com o objetivo de fomentar pesquisas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, com foco em atividades conjuntas.	20/01/2016	19/01/2017	Provedor	1.675.279,24	97.350,27	97.350,27	1.577.928,97	2015 - Os projetos de 2013 foram concluídos em 2015, com o objetivo de fomentar pesquisas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, com foco em atividades conjuntas.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 69/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a anuir a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ (COPEMARI)**.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a celebração de um termo de convênio de Cooperação Técnica entre a Provopar Estadual Ação Social e a Cooperativa de Trabalho e materiais Recicláveis de Ivaiporã (COPEMARI), resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro

Obs: Lerar jurídico ainda não concluído 11/05/16.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 69/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a anuir a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre a **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ (COPEMARI)**.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre a celebração de um termo de convênio de Cooperação Técnica entre a Provopar Estadual Ação Social e a Cooperativa de Trabalho e materiais Recicláveis de Ivaiporã (COPEMARI), resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro